



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**LEI Nº 1.692 DE 07 DE JULHO DE 2020**

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 07/07/2020

Gonçalves

(Serviço)

*“Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2020.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

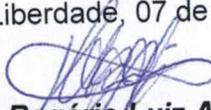
**“Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 8%(oito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, EXCLUINDO-SE desse permissivo as seguintes subunidades das dotações:

- a) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade
  - Unidade: 03 - Serviço de Educação e Cultura
  - Subunidade 3 - Serviços Culturais
- b) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade
  - Unidade: 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária
  - Subunidade 0 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade, 07 de julho de 2020.

  
**Rogério Luiz Amara Giffoni**

Prefeito Municipal

**Rogério Luiz Amara Giffoni**  
CPF 905.604.186-04  
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG